

Proc. Administrativo 1.836/2023

De: Aline S. - CAAS

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 07/08/2023 às 15:26:06

Setores envolvidos:

DIRAF, CAAS, DIPRE, SEGE, ASJUR, ASLIC, DITEC, SEDIR, GASUP, CAAS, ASLIC

Solicitação de Aditamento ao CT 36/2020 - Propagtur

Boa tarde! Prezados,

Segue a solicitação de aditamento ao CT 36/2020 - Propagtur, para análise e assinaturas.

—
Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:

CT_36_2020_PROPAGTUR_AGENCIAMENTO_DE_VIAGENS_adit_03.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	07/08/2023 15:26:21	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX...
Roselânia Almeida Dias	07/08/2023 16:02:15	1Doc	ROSELÂNIA ALMEIDA DIAS CPF 029.XXX.XXX-80
Fabio Dos Santos Ramos	07/08/2023 16:03:50	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Nelson Tavares Dos Santos ...	07/08/2023 16:23:15	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Victor Santos Valeriano	07/08/2023 16:26:37	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **709D-A974-4F71-EBFA**

Proc. Administrativo 1- 1.836/2023

De: Aline S. - CAAS

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 07/08/2023 às 15:28:29

Boa tarde! Prezados,

Seguem os arquivos complementares.

—
Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:

Aditamento_01_Cnt__36_20.pdf
Aditamento_02_Cnt__36_20.pdf
CONTRATO_36_20_PROPAG_2_.pdf
CT_36_2020_PROPAGTUR_AGENCIAMENTO_DE_VIAGENS_adt_03.pdf
Email_aceite_fornecedor.pdf
Email_solicitacao_Gestor.pdf
Estadual_06_09_2023.pdf
Fgts_22_08_2023.pdf
Municipal_21_08_2023.pdf
Proposta_G5.pdf
Proposta_Propagtur.pdf
Proposta_Sergitur.pdf
Trabalhista_03_02_2024.pdf
Uniao_02_02_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	07/08/2023 15:33:39	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX...
Roselânia Almeida Dias	07/08/2023 16:01:08	1Doc	ROSELÂNIA ALMEIDA DIAS CPF 029.XXX.XXX-80
Fabio Dos Santos Ramos	07/08/2023 16:04:09	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Nelson Tavares Dos Santos ...	07/08/2023 16:23:51	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Victor Santos Valeriano	07/08/2023 16:26:58	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **68CC-D372-AC84-8838**

CONTRATO N.º 36/2020

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E PROPAG TURISMO LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela GERAD;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **PROPAG TURISMO LTDA**, estabelecida na Av Hermes Fontes, 1109, Bairro São José — CEP: 49020-550 - Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.353.495/0001-84, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 36/2020**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 36/2020 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar a partir de 20 de Outubro de 2021.

Cláusula 2 – Da manutenção do valor

2.1 O Contrato n.º 36/2020 terá seu valor mantido em R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) anuais.

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 36/2020.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz, para um só fim.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 23 de julho de 2021.

SERGAS

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Jocélio Melo da Silva
Gerente de Contas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A775-0F9E-A0D4-F828

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOCELIO MELO DA SILVA (CPF 371.519.835-49) em 09/08/2021 14:36:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.207.175-20) em 09/08/2021 16:11:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.018.125-15) em 09/08/2021 17:54:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/A775-0F9E-A0D4-F828>

CONTRATO N.º 36/2020

TERMO DE ADITAMENTO N.º 02

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E PROPAG TURISMO LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela GERAD;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **PROPAG TURISMO LTDA**, estabelecida na Av Hermes Fontes, 1109, Bairro São José — CEP: 49020-550 - Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.353.495/0001-84, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 02 AO CONTRATO N.º 36/2020**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 36/2020 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar a partir de 20 de Outubro de 2022.

Cláusula 2 – Da manutenção do valor

2.1 O Contrato n.º 36/2020 terá seu valor mantido em R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) anuais.

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 36/2020.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz, para um só fim.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 26 de julho de 2022.

SERGAS

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Jocélio Melo da Silva
Gerente de Contas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CBA-A39C-DB80-2182

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOCELIO MELO DA SILVA (CPF 371.XXX.XXX-49) em 01/08/2022 16:04:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 01/08/2022 19:50:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 02/08/2022 19:15:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0CBA-A39C-DB80-2182>



CONTRATO N.º 36/2020

CONTRATO N.º 36/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Valmor Barbosa Bezerra e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e a **PROPAG TURISMO LTDA**, estabelecida na Av Hermes Fontes, 1109, Bairro São José – CEP: 49020-550, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.353.495/0001-84, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Jocélio Melo da Silva, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de agenciamento de viagens, que comprometa a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e/ou internacionais, por meio de atendimento remoto 24h, inclusive com posto de atendimento na cidade de Aracaju/SE, a fim de atender as necessidades da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 17/2020, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor inicial estimado do contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). A **CONTRATANTE** somente pagará ao **CONTRATADO** pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O valor acima é apenas uma estimativa de gasto, servindo apenas para efeito de dotação orçamentária, não podendo ser exigido nem considerado, como valor mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimo ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização



CONTRATO N.º 36/2020

§ 2º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, até o décimo dia do mês subsequente ao da emissão dos bilhetes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, expressas em Reais, constando nos seus aversos o número do Contrato, bem como a relação de bilhetes de passagens ou ordens de passagens emitidas, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento do CONTRATANTE.

§ 3º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Caso as certidões exigidas no § 2º estejam disponíveis na internet, não se faz necessário o seu envio. Porém caso haja qualquer pendência ou a mesma não esteja disponível ou válida, é de obrigação do CONTRATADO a sua emissão e o envio.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 5º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 6º - O preço será irreeajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 7º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CONTRATO N.º 36/2020**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com o projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2020 e 2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços;
- Programar serviço eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência na execução;
- Executar o serviço especificado na respectiva Ordem de Serviço, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
- Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

CONTRATO N.º 36/2020

- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- c) Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço prestado;
- d) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato;
- f) Cumprir com as obrigações relacionadas no Memorial Descritivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não manter a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;



CONTRATO N.º 36/2020

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 17/2020** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



CONTRATO N.º 36/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado a servidora Roselânia Almeida Dias, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma

CONTRATO N.º 36/2020

relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a

CONTRATO N.º 36/2020

menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.



CONTRATO N.º 36/2020

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 20 de outubro de 2020.

CONTRATANTE

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO:

Jocélio Melo da Silva
Gerente de Contas



sexta-feira, 06 de Novembro de 2020 Aracaju - Sergipe

Fapitec

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE REQUISITOS FORMAIS(ENQUADRAMENTO) DO EDITAL FINEP/FAPITEC/SE Nº 01/2020 SELEÇÃO PÚBLICA - PROGRAMA TECNÓVATI II
A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a lista das propostas enquadradas no EDITAL FINEP/FAPITEC/SE Nº 01/2020 - TECNÓVATI.

Nº	Nº Protocolo	Empresa	Título do Projeto	Coordenador	Tema/Setor Prioritário
1	019.203.00617/2020-0	3Teconos Tecnologia LTDA	SOS (Mar) de Penha	Rogério de Souza Cardoso	Tecnologia Social
2	019.203.00930/2020-0	ASP Serviços de Tecnologia LTDA	VISU - Solução para Gestão de espaços de beleza e estética	João Gabriel Leite Lima	Saúde e Bem-estar
3	019.203.00871/2020-5	AKU INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	Desenvolvimento de plataforma para capacitação e disseminação da tecnologia de impressão 3D para crianças e adolescentes.	MARCOS FELIPE SOBRAL DOS SANTOS	Educação, Comércio/Varejo, Economia Criativa
4	019.203.00800/2020-7	Alimentar Testes e Análises Técnicas e Representações LTDA	Produção de xilitol a partir do microrganismo (levedura do coco) tipo nu differa via processo enzimático	Fernando Masiero Soares Alves	Alimentos e Bebidas; Meio Ambiente e Bioeconomia
5	019.203.00843/2020-3	Aqualix Consultoria e Projetos LTDA	Desenvolvimento e validação de técnica inovadora para identificação e quantificação ambiental do Vírus da Síndrome da Mancha Branca (VMSB)	Marcelo Acácio Chaminas	Pesca e aquicultura
6	019.203.00881/2020-9	BK Telecomunicações LTDA	Projeto Cidlope	Jonathan dos Santos Lessa	Serviços públicos de Segurança Pública, Mobilidade, transporte e trânsito
7	019.203.00879/2020-1	Boom Card Administradora de Benefícios e Soluções Tecnológicas Eireli	Boom Card 4.0	Fábio Roberto Anjos de Andrade	Comércio e Varejo, Marketing e Mídias, Gastronomia, Economia do Turismo, Evento e Lazer, Eletro e Eletrônicos, Saúde e Bem-Estar, Têxtil, Confecção e Calçados.
8	019.203.00826/2020-3	Fabtech6 Serviços LTDA- ME	IoTArduinoProjects: Plataforma para auxílio em projetos de automação	Fábio Sobral Carlosino Filho	Elétrica e Eletrônico; Energia; Fabricação de Alimentos e Bebidas; Petróleo e Gás; Saúde e Bem-Estar; Tecnologia da Informação e Telecomunicações
9	019.203.00874/2020-9	GEOTERRA CONSULTORIA EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE	Práticas de Campo Virtual	MILENA PRADO FONTES	Administração Pública; Aeroespacial; Agronegócio; Bens de Capital; Cermâmica; Construção Civil; Economia do Turismo...
10	019.203.00689/2020-3	NINE NINE LAB TECNOLOGIA LTDA	Sensei: Sistema de Gestão da Educação adaptativo que utiliza Inteligência Artificial para mensurar e parametrizar o desempenho de aprendizagem de(a) aluno(a), através do acompanhamento e avaliação individualizada.	Daniel Simões Caldas	Educação; Tecnologia da Informação; Inteligência artificial e Machine Learning
11	019.203.00859/2020-4	Nível Superior Formaturas Ltda	FORMOU - Plataforma Inteligente Para Planejamento Autônomo e Gestão de Eventos de Formatura de Estudantes.	Wilson José Torres Melo	Economia do Turismo, Gastronomia, Eventos e Lazer; Tecnologia Social; Tecnologia da Informação (TI)
12	019.203.00858/2020-1	PAIM ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Condição de Plataforma Multilateral e Aplicativo com Geolocalização para demandas de Logística Jurídica.	VICTOR PAIM FERRARIO DE ALMEIDA	Tecnologia da Informação (TI); Tecnologia Social; Segurança; Privacidade de dados;
13	019.203.00693/2020-6	SIRAPSE DIGITAL DESENVOLVIMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SOLUÇÃO DE PROBLEMAS LTDA	DocHealth - Aplicação de IA e Big Data na análise de resultados de exames médicos.	Gisele Késia Guarná Blazer Gletschleifer	Inteligência artificial e machine learning; Big Data; Saúde e Bem-Estar
14	019.203.00854/2020-1	Vega Serviços Marítimos LTDA	Cesta para transporte de pessoal tipo cápsula para 4 pessoas - CAT-4	João Antunes de Santana	Design; Petróleo e Gás e transporte marítimo.
15	019.203.00819/2020-1	ENPROCAD ENGENHARIA, TI E GESTÃO LTDA	Desenvolvimento de sistema de pré-qualificação utilizando inteligência artificial e chatbot para serviços de atendimento público como o SAMU.	João Roberto Andrade de Oliveira	Administração Pública; Saúde e Bem-Estar; Social

Aracaju (SE), 06 de novembro de 2020

Gildasio Barreto Muniz
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 208/2020
De 04 de novembro de 2020

Cessão do Servidor público pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar de Saúde, para continuar exercendo suas atividades junto a Secretaria de Estado de Justiça do Trabalho e da Defesa do Consumidor - SEJUC.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1.º Cessão do servidor: ALAN DA FONSECA SÁ BARRETO DE FREITAS, CPF. n.º 830.559.245-68, Procurador, matrícula n.º 06026, sem perda dos seus direitos e da respectiva remuneração, compreendendo esta apenas o vencimento básico e as vantagens incorporadas, da Fundação Hospitalar de Saúde para a Secretaria de Estado da Justiça do Trabalho e da Defesa do Consumidor - SEJUC, sem ônus para o órgão de origem.

An. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de novembro de 2020 e válida até 31 de dezembro de 2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Aracaju (SE), 04 de novembro de 2020

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Reproduzido por ter sido publicado com incorreção em 05 de novembro de 2020 na edição do D.O.E 28540

Fundação De Saúde Parreiras Horta

EXTRATO DE TERMO

Nº do Termo: 3ª CONTRATO 0082017 - ESPAÇO MARKETING EVENTOS LTDA - ME
Nº do Contrato: 0032017
Processo: Pregão Eletrônico 0152017
Contratada: ESPAÇO MARKETING EVENTOS LTDA - ME
Objeto: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/11/2020, o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Quarta do Termo Inicial.
Vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021

Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo
Diretora Geral

Sergás



SERQPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 36/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2020
OBJETO: Serviços de agenciamento de viagens para uso da SERGAS.
CONTRATADO: Propeg Turismo Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00
DATA CONTRATO: 20 de outubro de 2020.
PRazo CONTRATO: 12 (doze) meses.
FONTE RECURSOS: Próprios.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE

Phạm Văn An, Trường Đại học Sư phạm và Khoa Địa lý, Đại học Huế, Huế, Việt Nam
 E-mail: anpv@hueuni.edu.vn
 An, P. V. (2015). *Đánh giá tác động của biến đổi khí hậu đến môi trường và tài nguyên nước ở Việt Nam*. Hà Nội: Nhà xuất bản Khoa học và Kỹ thuật.
 An, P. V. (2016). *Đánh giá tác động của biến đổi khí hậu đến môi trường và tài nguyên nước ở Việt Nam*. Hà Nội: Nhà xuất bản Khoa học và Kỹ thuật.
 An, P. V. (2017). *Đánh giá tác động của biến đổi khí hậu đến môi trường và tài nguyên nước ở Việt Nam*. Hà Nội: Nhà xuất bản Khoa học và Kỹ thuật.

**SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO
DE CONTRATO**

CONTRATO:

36/2020

DATA:

07/08/2023

REV.: 0

DADOS ORIGINAIS DO CONTRATOCONTRATADO: **PROPAG TURISMO LTDA**OBJETO: **Agenciamento de Viagens**VIGÊNCIA: **365 DIAS**INÍCIO: **20-out-20**TÉRMINO: **19-out-2021**VALOR: **R\$ 120.000,00****ADITAMENTOS ANTERIORES¹**

VIGÊNCIA									
Nº	PRAZO	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR (R\$)	REAJ (%)	VALOR DO REAJUSTE (R\$)	ACRESC/DECRESC (%)	VALOR TOTAL (R\$)	OBS
1	365	20-out-2021	19-out-2022	R\$ 120.000,00				R\$ 120.000,00	
2	365	20-out-2022	20-out-2023	R\$ 120.000,00				R\$ 120.000,00	

PROPOSIÇÃO

VIGÊNCIA									
Nº	PRAZO	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR INICIAL (R\$)	REAJUSTE (%)	ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO (%)	VALOR DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO (R\$)	VALOR TOTAL FINAL (R\$)	OBS
3				R\$ 120.000,00		25,0000%	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00	

ORIGEM / APLICAÇÃO

GERENCIA / ASSESSORIA										
GERAD										
DIRETORIA										
DIRAF										

JUSTIFICATIVAS / COMENTÁRIOS

A celebração do Aditamento nº 03 ao Contrato nº 36/2020 tem por objetivo o acréscimo de 25%, o que corresponde a R\$ 30.000,00, perfazendo o valor total de R\$150.000,00, tendo em vista a necessidade de preservar os serviços de agenciamento de viagens, conforme solicitado pela SEGE.

Em atenção ao artigo 81, §1º, da Lei nº 13.303/2016, o fornecedor enviou e-mail (documento anexo) manifestando interesse na prorrogação do Contrato nº 36/2020 e mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Conforme e-mail, anexo, enviado em 07/08/2023 pela Secretária Geral: "Confirmo cumprimento, por parte de contratada, de todas as obrigações contratuais."

Foram consultadas as empresas AEREOTUR e G5 e as propostas apresentadas por elas superam os valores praticados pela atual contratada.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA**(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)**

☐ Materiais ☒ custo _____
☒ Serviço ☐ Investimento _____

EMIÇÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE	EMITENTE - CAAS	CAAS

AUTORIZAÇÃO

GASUP	ASLIC

APROVAÇÃO

DIPRE	DIRAF	DITEC

ENC: Contrato 36/2020 - Aditamento

Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>

Seg, 07/08/2023 10:43

Para:Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Conhecer.

Atenciosamente,



Fábio dos Santos Ramos

Coordenador de Apoio Adm. e de Suprimentos - CAAS



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia, Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 / 99988-6435
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

De: Vania <vania@propagtur.com.br>

Enviado: segunda-feira, 7 de agosto de 2023 10:08

Para: Roselânia Almeida Dias <roselania.dias@sergas.com.br>; 'Jocelio' <jocelio@propagtur.com.br>

Cc: Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>; Victor Valeriano <victor@sergipegas.com.br>; Nelson Tavares dos Santos Sobrinho <nelson.sobrinho@sergipegas.com.br>

Assunto: RES: Contrato 36/2020 - Aditamento

Prezados,

Temos interesse na renovação do contrato 36/2020 em 25%.

Desde já agradecemos,

Atenciosamente,

Vânia Tavares

Gerente Comercial

Email: vania@propagtur.com.br

Cel.: (79) 98154-1444

Tel.: (79) 2107-4451



De: Roselânia Almeida Dias [mailto:roselania.dias@sergas.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 7 de agosto de 2023 09:28

Para: Vânia - Propag; Jocelio

Cc: Fabio dos Santos Ramos; Victor Valeriano; Nelson Tavares dos Santos Sobrinho

Assunto: Contrato 36/2020 - Aditamento

Bom dia.

Prezada Vânia e Prezado Jocélio,

Gostaria de verificar o interesse e disponibilidade da Propagtur em renovar o Contrato 36/2020, em 25%, sendo esse referente à emissão de passagens aéreas.

Grata,

Roselânia A. Dias

Secretária Geral - SEGE



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8502 / (79) 99988-1466

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

ENC: Adt Contratual - 36/2020

Nelson Tavares dos Santos Sobrinho <nelson.sobrinho@sergipegas.com.br>

Seg, 07/08/2023 15:16

Para: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

PSC



Nelson Tavares

Gerente Administrativo e de Suprimentos - GASUP

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8509
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

De: Roselânia Almeida Dias <roselania.dias@sergas.com.br>

Enviado: segunda-feira, 7 de agosto de 2023 15:02

Para: Nelson Tavares dos Santos Sobrinho <nelson.sobrinho@sergipegas.com.br>

Assunto: Re: Adt Contratual - 36/2020

Prezados,

Confirmo cumprimento, por parte de contratada, de todas as obrigações contratuais.

Obter o [Outlook para Android](#)

De: Nelson Tavares dos Santos Sobrinho <nelson.sobrinho@sergipegas.com.br>

Enviado: segunda-feira, 7 de agosto de 2023 14:58

Para: Roselânia Almeida Dias; Fabio dos Santos Ramos

Cc: Victor Valeriano

Assunto: RE: Adt Contratual - 36/2020

Conforme conversado, favor informar se a Contratada vem cumprindo as obrigações contratuais.

Sds,



Nelson Tavares

Gerente Administrativo e de Suprimentos - GASUP

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8509
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

De: Nelson Tavares dos Santos Sobrinho <nelson.sobrinho@sergipegas.com.br>

Enviado: segunda-feira, 7 de agosto de 2023 14:54

Para: Roselânia Almeida Dias <roselania.dias@sergas.com.br>; Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>

Cc: Victor Valeriano <victor@sergipegas.com.br>

Assunto: RE: Adt Contratual - 36/2020

Prezada Rose, boa tarde.

O Processo para fins de Aditamento (acréscimo de serviço) já está em fase de confecção.

At.te,



Nelson Tavares

Gerente Administrativo e de Suprimentos - GASUP

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8509
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

De: Roselânia Almeida Dias <roselania.dias@sergas.com.br>

Enviado: segunda-feira, 7 de agosto de 2023 09:13

Para: Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>; Nelson Tavares dos Santos Sobrinho <nelson.sobrinho@sergipegas.com.br>

Cc: Victor Valeriano <victor@sergipegas.com.br>

Assunto: Adt Contratual - 36/2020

Senhores,

Solicito ,com a maior brevidade possível, aditamento de 25% do Contrato 36/2020 firmado com PROPAG TURISMO LTDA.

Atenciosamente,



Roselânia A. Dias

Secretária Geral - SEGE

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8502 / (79) 99988-1466
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 340801 / 2023

Identificação do Contribuinte: 13.353.495/0001-84

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **13.353.495/0001-84** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **13.353.495/0001-84** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **07/08/2023**, **válida até 06/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 2023080754HC9D

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.353.495/0001-84
Razão Social: PROPAG TURISMO LTDA EPP
Endereço: AV HERMES FONTES 1109 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49020-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072405143984984201

Informação obtida em 07/08/2023 09:48:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 23 de Maio de 2023
Nº. 202300437067

CNPJ: 13.353.495/0001-84

Contribuinte: PROPAG TURISMO LTDA EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 21/08/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EF.0045.0025.CF.071C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

À
Sergipe Gás S/A - SERGÁS

ORÇAMENTO PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS

RAZÃO SOCIAL: G5 Operadora Turística LTDA

ENDEREÇO Avenida Honor Gregório Santos, 44, Bairro Gragerú, Aracaju/SE, CEP: 49.027-130.

TEL/FAX: (79) 3341-1633 / 3016-1679

CNPJ: 12.627.959/0001-30

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE VIAGENS (PREVISÃO)	TAXA DE AGENCIAMENTO
		VALOR UNITÁRIO
Contratação da prestação de serviços de Agenciamento de Viagens , principalmente quanto a emissão de passagens aéreas, nacionais e internacionais e reservas de hotéis, bem como quaisquer outros serviços correlatos à atividade de Agente de Viagens, incluindo a disponibilização de ferramenta de self-booking.	25% (Valor Contratual)	R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)

1. Validade; 60 (Sessenta), dias;
2. Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, e outros necessários ao cumprimento integral deste serviço;
3. O que garante o valor cotado é a emissão do bilhete, tendo em vista as tarifas praticadas pelas transportadoras aéreas serem flutuantes.



Aracaju, 04 de agosto de 2023.



Vânia Tavares
Gerente de Vendas
(79)98154-1444

À
Sergipe Gás S/A - SERGÁS

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE VIAGENS (PREVISÃO)	TAXA DE AGENCIAMENTO
		VALOR UNITÁRIO
Contratação da prestação de serviços de Agenciamento de Viagens , principalmente quanto a emissão de passagens aéreas, nacionais e internacionais e reservas de hotéis, bem como quaisquer outros serviços correlatos à atividade de Agente de Viagens, incluindo a disponibilização de ferramenta de <i>self-booking</i> .	25% (Valor Contratual)	R\$ 0,00 (Zero reais)

Razão Social: Propag Turismo Ltda

CNPJ: 13.353.495/0001-84

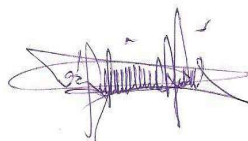
Fone/Fax: (79) 2107-4436 / 4440

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 1109, Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-550.

Contato/Responsável: Jocélio Melo da Silva

E-mail: corporativo@propagtur.com.br / jocelio@propagtur.com.br

Aracaju/SE, 07 de Agosto de 2023.



Jocélio Melo da Silva
Gerente de Contas Governamentais

Matriz
Tel: (79)2107-4444
Fax: (79)2107-4440
comercial@propagtur.com.br
Aracaju - SE

Filial 01 – Aeroporto
Tel: (79)3179-4664
Fax: (79)3179-4665
aeroporto@propagtur.com.br
Aracaju - SE

Filial 02 – Salvador
Tel/Fax: (71) 3341-1633
Tel: (71) 3016-1679
salvador@propagtur.com.br
Salvador – BA

Filial 03 – Manaus
Tel: (92) 3321-2795
Fax: (92) 3307-7268
manaus@propagtur.com.br
Manaus - AM

Filial 04 – Maceió
Tel.: (82) 3316-5457
Tel.: (82) 3316-5458
maceio@propagtur.com.br
Maceió - AL

 **propagtur**
VIAGENS E TURISMO 25 anos

COTAÇÃO DE PREÇOS

À
SERGÁS
Atte. Licitação e Compras
Ref. Dispensa

Nossa cotação para os serviços a baixo:

Item	Descrição dos Serviços	Valor da Taxa Unitária de Agenciamento
01	Agenciamento de viagens: Passagens Aéreas, reservas em hotéis e locação de veículos em geral.	R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

O valor unitário do serviço de agenciamento em Hotéis e locação de veículos;

Validade da Proposta: 120 (Cento e Vinte) dias;

Declaramos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto incluídos na proposta;

Cordialmente,



Aracaju/SE, 12 de Abril de 2023.



Paulo Roberto da Silveira Junior
Sócio-Gerente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROPAG TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.353.495/0001-84

Certidão nº: 39536809/2023

Expedição: 07/08/2023, às 09:45:07

Validade: 03/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROPAG TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.353.495/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROPAG TURISMO LTDA
CNPJ: 13.353.495/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:17:23 do dia 06/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2024.

Código de controle da certidão: **CA67.1D22.53E4.32B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 2- 1.836/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 07/08/2023 às 16:27:27

Sarah,

Favor elaborar o aditamento contratual.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 3- 1.836/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 08/08/2023 às 11:07:30

Segue aditamento para análise e emissão de parecer jurídico.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Aditamento_03_Cnt__36_20.pdf

CONTRATO N.º 36/2020

TERMO DE ADITAMENTO N.º 03

TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR REFERENTE AO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E PROPAG TURISMO LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela GASUP;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 81, §1º, da Lei 13.303, cujo conteúdo se refere à legalidade dos acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **PROPAG TURISMO LTDA**, estabelecida na Av Hermes Fontes, 1109, Bairro São José — CEP: 49020-550 - Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.353.495/0001-84, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 03 AO CONTRATO N.º 36/2020**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do valor

1.1 O contrato n.º 36/2020 terá o seu quantitativo aumentado, representando um acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, passando o seu valor anual estimado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cláusula 2 – Da Quitação

2.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 3 – Da manutenção das demais cláusulas

3.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 36/2020.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz, para um só fim.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 08 de agosto de 2023.

SERGAS

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Jocélio Melo da Silva
Gerente de Contas

Proc. Administrativo 4- 1.836/2023

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 10/08/2023 às 09:01:59

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, informamos que segue anexo o **PARECER JURÍDICO** solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

At.te,

—

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Anexos:

PJ_N_176_2023_ADITAMENTO_03_Acrescimo_nos_Servicos_PROPAGTUR_Contrato_36_2020.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ricardo Mendonça Nunes	10/08/2023 09:02:57	1Doc RICARDO MENDONÇA NUNES CPF 987.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A1F6-10FA-3197-3799**

OBJETO: ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 36/2020**SETOR INTERESSADO:** ASLIC

EMENTA: CONSULTA. TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 36/2020, REFERENTE AO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E PROPAG TURISMO LTDA. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NAS OBRAS, SERVIÇOS OU COMPRAS, ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO. ARTIGO 81, §1º, DA LEI 13.303/2016. POSSIBILIDADE.

A Assessoria de Licitação e Contratação, por meio de seu assessor, consultou esta Assessoria sobre a legalidade na celebração do Terceiro Aditamento ao Contrato nº 36/2020, cuja finalidade é o acréscimo em 25%, equivalente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passando seu valor total para R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anuais, referente ao serviço de agenciamento de viagens.

A celebração de tal aditamento deve-se à solicitação da Gerência de Administração da SERGAS. Os serviços serão executados de acordo com as especificações estabelecidas nas demais cláusulas contratuais, que ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no instrumento contratual citado.

É o relatório, passo a opinar.

A situação ora em análise se enquadra no que dispõe o artigo 81, §1º, da Lei 13.303/16, o qual afirma que o contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Dito isto, abstendo-me da avaliação administrativa, no que diz respeito à conveniência e oportunidade do aditamento contratual, e tendo por base as razões expostas acima, opino pela legalidade da celebração do Aditamento nº 03 ao Contrato nº 36/2020 para o acréscimo de quantitativo dos serviços por estar em consonância com o que dispõe o artigo 81, §1º, da Lei nº. 13.303/2016.

É o parecer.
S.M.J.

Aracaju, 08 de agosto de 2023.

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico/SERGAS
OAB/SE 4.184

Parecer redigido com o apoio de:

Laila Souza Schoucair
Estagiário (a)
Matrícula SERGAS nº 100

Proc. Administrativo 5- 1.836/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: SEDIR - Secretaria da Diretoria Executiva

Data: 10/08/2023 às 09:05:04

Para análise e assinatura dos Diretores.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 6- 1.836/2023

De: Adriana F. - SEDIR

Para: DIRAF - Diretoria Administrativa e Financeira

Data: 10/08/2023 às 09:13:12

Setores (CC):

DIRAF, DIPRE, DITEC

Prezados Diretores,

Segue para análise a assinaturas seqüenciais, a solicitação de Aditamento ao CT 36/2020 da Propagtur.

Atenciosamente,

—

Adriana Diniz Figueirêdo

ASCIP - Assistente Organizacional

79 99671 4256

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Matos Lima Filho	10/08/2023 10:44:09	1Doc JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7042-845E-9068-1541**

Proc. Administrativo 7- 1.836/2023

De: Adriana F. - SEDIR

Para: DIRAF - Diretoria Administrativa e Financeira

Data: 10/08/2023 às 09:22:39

Setores (CC):

DIRAF, DIPRE, DITEC

Prezados Diretores,

Peço desculpas por não ter anexado a Capa da solicitação do Aditivo no envio anterior.

Segue a Capa do referido Aditamento ao CT 36/2020 da Propagtur para análise e assinaturas sequenciais.

Atenciosamente,

—

Adriana Diniz Figueirêdo

ASCIP - Assistente Organizacional

79 99671 4256

Anexos:

CT_36_2020_PROPAGTUR_AGENCIAMENTO_DE_VIAGENS_adt_03.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lauro Daniel Beisl Perdiz	10/08/2023 10:14:26	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
José Matos Lima Filho	10/08/2023 10:43:18	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00
Álvaro Henrique Vianna de ...	10/08/2023 11:09:38	1Doc	ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0F01-7414-1D14-779B**

**SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO
DE CONTRATO**

CONTRATO:

36/2020

DATA:

07/08/2023

REV.: 0

DADOS ORIGINAIS DO CONTRATOCONTRATADO: **PROPAG TURISMO LTDA**OBJETO: **Agenciamento de Viagens**VIGÊNCIA: **365 DIAS**INÍCIO: **20-out-20**TÉRMINO: **19-out-2021**VALOR: **R\$ 120.000,00****ADITAMENTOS ANTERIORES¹**

VIGÊNCIA									
Nº	PRAZO	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR (R\$)	REAJ (%)	VALOR DO REAJUSTE (R\$)	ACRESC/DECRESC (%)	VALOR TOTAL (R\$)	OBS
1	365	20-out-2021	19-out-2022	R\$ 120.000,00				R\$ 120.000,00	
2	365	20-out-2022	20-out-2023	R\$ 120.000,00				R\$ 120.000,00	

PROPOSIÇÃO

VIGÊNCIA									
Nº	PRAZO	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR INICIAL (R\$)	REAJUSTE (%)	ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO (%)	VALOR DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO (R\$)	VALOR TOTAL FINAL (R\$)	OBS
3				R\$ 120.000,00		25,0000%	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00	

ORIGEM / APLICAÇÃO

GERENCIA / ASSESSORIA									
GERAD									
DIRETORIA									
DIRAF									

JUSTIFICATIVAS / COMENTÁRIOS

A celebração do Aditamento nº 03 ao Contrato nº 36/2020 tem por objetivo o acréscimo de 25%, o que corresponde a R\$ 30.000,00, perfazendo o valor total de R\$150.000,00, tendo em vista a necessidade de preservar os serviços de agenciamento de viagens, conforme solicitado pela SEGE.

Em atenção ao artigo 81, §1º, da Lei nº 13.303/2016, o fornecedor enviou e-mail (documento anexo) manifestando interesse na prorrogação do Contrato nº 36/2020 e mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Conforme e-mail, anexo, enviado em 07/08/2023 pela Secretária Geral: "Confirmo cumprimento, por parte de contratada, de todas as obrigações contratuais."

Foram consultadas as empresas AEREOTUR e G5 e as propostas apresentadas por elas superam os valores praticados pela atual contratada.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA**(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)**

☐ Materiais ☒ custo _____

☒ Serviço ☐ Investimento _____

EMIÇÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE	EMITENTE - CAAS	CAAS

AUTORIZAÇÃO

GASUP	ASLIC

APROVAÇÃO

DIPRE	DIRAF	DITEC

Proc. Administrativo 8- 1.836/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: GASUP - Gerente

Data: 14/08/2023 às 11:42:16

Setores (CC):

CAAS, SEGE, SEDIR, GASUP

Segue aditamento nº 03 assinado, publicado e cadastrado no pirâmide.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

Aditamento_03_Cnt__36_20.pdf

DOE_Pub_Adit_03_Cnt_36_20.pdf

CONTRATO N.º 36/2020

TERMO DE ADITAMENTO N.º 03

TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR REFERENTE AO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E PROPAG TURISMO LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela GASUP;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 81, §1º, da Lei 13.303, cujo conteúdo se refere à legalidade dos acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **PROPAG TURISMO LTDA**, estabelecida na Av Hermes Fontes, 1109, Bairro São José — CEP: 49020-550 - Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.353.495/0001-84, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 03 AO CONTRATO N.º 36/2020**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do valor

1.1 O contrato n.º 36/2020 terá o seu quantitativo aumentado, representando um acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, passando o seu valor anual estimado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cláusula 2 – Da Quitação

2.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 3 – Da manutenção das demais cláusulas

3.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 36/2020.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz, para um só fim.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 08 de agosto de 2023.

SERGAS

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Jocélio Melo da Silva
Gerente de Contas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BCC-1F57-17D3-B714

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOCELIO MELO DA SILVA (CPF 371.XXX.XXX-49) em 10/08/2023 17:59:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 11/08/2023 09:45:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 11/08/2023 11:20:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/4BCC-1F57-17D3-B714>

Fonte dos Recursos:	As despesas com o pagamento objeto deste Contrato correram por conta dos repasses a serem efetuados a FSPH em decorrência do Contrato Estatal de Serviço firmado junto a SES.
Parecer Jurídico:	132/2023 - PROJUR/FSPH
Data de Celebração:	20/07/2023

Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo
Diretora Geral

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022

Processo Administrativo nº:	1242/2023
Natureza Jurídica:	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022 - CODISE
Contratante:	Fundação de Saúde Parreiras Horta
Contratada:	PA ARQUIVOS LTDA
Objeto:	O presente termo objetiva prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2023, o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/16 e da Cláusula XIV do Termo Inicial.
Base Legal:	Lei nº 13.303/16
Valor Global:	R\$ 1.278.544,00 (um milhão duzentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais).
Vigência:	01/09/2023 à 31/08/2024
Fonte dos Recursos:	As despesas com o pagamento objeto deste Contrato correram por conta dos repasses a serem efetuados a FSPH em decorrência do Contrato Estatal de Serviço firmado junto a SES.
Parecer Jurídico:	135/2023 - PROJUR/FSPH
Data de Celebração:	10/08/2023

Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo
Diretora Geral

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 004/2022

Processo Administrativo nº:	1023/2023
Natureza Jurídica:	Pregão Eletrônico nº 027/2022
Contratante:	Fundação de Saúde Parreiras Horta
Contratada:	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto:	Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/07/2023, o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Segunda do Termo Inicial.
Base Legal:	Lei nº 8.666/93
Vigência:	20/07/2023 à 19/07/2024
Parecer Jurídico:	131/2023 - PROJUR/FSPH
Data de Celebração:	19/07/2023

Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo
Diretora Geral

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

Processo Administrativo nº:	1401/2023
Natureza Jurídica:	Dispensa Presencial nº 448/2021
Contratante:	Fundação de Saúde Parreiras Horta
Contratada:	ZILMA WAWGENCZAK ME
Objeto:	O presente termo objetiva prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/08/2023, o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Quarta do Termo Inicial.
Base Legal:	Lei nº 8.666/93
Valor Global:	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Vigência:	31/08/2023 à 30/08/2024
Fonte dos Recursos:	As despesas com o pagamento objeto deste Contrato correram por conta dos repasses a serem efetuados a FSPH em decorrência do Contrato Estatal de Serviço firmado junto a SES.
Parecer Jurídico:	136/2023 - PROJUR/FSPH
Data de Celebração:	10/08/2023

Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo
Diretora Geral

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

Processo Administrativo nº:	1023/2023
Natureza Jurídica:	Pregão Eletrônico nº 027/2022
Contratante:	Fundação de Saúde Parreiras Horta
Contratada:	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto:	O presente termo objetiva prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/07/2023, o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Quarta do Termo Inicial; atualizando o valor global em 4,361090% (quatro inteiros e trezentos e sessenta e um mil e noventa décimos de milésimo por cento), com base na variação acumulada do INPC (IBGE) dos últimos meses (abril/2022 a março/2023), passando o valor global corresponder a R\$ 1.004.965,99 (um milhão quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) nos termos do item 14.1 da Cláusula Décima Quarta do termo inicial.

Base Legal:	Lei nº 8.666/93
Valor Global:	R\$ 1.004.965,99 (um milhão quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)
Vigência:	20/07/2023 à 19/07/2024
Fonte dos Recursos:	As despesas com o pagamento objeto deste Contrato correram por conta dos repasses a serem efetuados a FSPH em decorrência do Contrato Estatal de Serviço firmado junto a SES.
Parecer Jurídico:	131/2023 - PROJUR/FSPH
Data de Celebração:	19/07/2023

Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo
Diretora Geral

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023
DATA ABERTURA: 03 de agosto de 2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas e rodoviárias, hospedagens, locação de veículos, locação de espaços e serviços de apoio para os colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço, parceiros de negócios da SERGAS.
TIPO: Menor Preço por Lote.
PRazo DO SERVIÇO: 365 dias.
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar - AEREOTUR VIAGENS E OPERAÇÕES TURÍSTICAS LTDA - EPP com o desconto de 11,03%.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Pregoeiro



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 03
CONTRATO 36/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2020
CONTRATADO: Propag Turismo Ltda.
VALOR INICIAL: R\$ 120.000,00.
VALOR ADITADO: R\$ 30.000,00.
VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00.
DATA DO ADITAMENTO: 08 de agosto de 2023.
PARECER: 176/2023.

JOSE MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 03
CONTRATO 32/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020
CONTRATADO: Sogo tecnologia e Serviços Ltda.
PRazo INICIAL: 365 dias.
PRazo ADITADO: 365 dias.
PRazo TOTAL: 1.460 dias.
DATA DO ADITAMENTO: 08 de agosto de 2023.
PARECER: 177/2023.

JOSE MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL
APOSTILAMENTO 03
CONTRATO 12/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020
CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.
ÍNDICE CONTRATUAL: INPC.
MÊS DE REFERÊNCIA: junho/2023.
PERCENTUAL DO ÍNDICE: 2,998960%.
DATA DO APOSTILAMENTO: 07 de agosto de 2023.

JOSE MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE